



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES A GATOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

ABERTURA DA SESSÃO: 03/08/2026.

HORÁRIO: 09h00 horas

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
4. DA PROPOSTA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO REGISTRO DE PREÇOS
8. DO JULGAMENTO
9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO
12. DA PUBLICIDADE
13. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DO PAGAMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Macaíba/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado em Portaria nº 056/2025, de 03 de janeiro de 2025, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.155/2023, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A participação dos licitantes interessados dar-se-á exclusivamente através de acesso mediante cadastro no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES A GATOS, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O tipo de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou ainda Certificado de Microempreendedor Individual - MEI. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

2.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

2.11. As empresas interessadas deverão:

2.11.1. Se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

2.11.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como fiéis e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.11.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a.1) De cujo capital participe outra empresa jurídica;

a.2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

b) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

c) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

2.13. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Da possibilidade de contratação, pela Administração Pública, de Sociedade Civil sem fins Lucrativos, desde que haja evidente correlação entre os objetivos estatutários da contratada e o objeto do contrato. (Acórdão n.º 2.847/2019 – TCU – Plenário):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

2.14.1. É admissível a participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, desde que os produtos objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017 – TCU – Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.15. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, não será concedida qualquer tolerância para o início da sessão.

2.16. A licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, comprovará esta condição por meio de declaração.

2.17. A participação nesta licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília/DF.

3.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro, nem aos demais participantes.

3.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.14. Em caso de empate real de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre essas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.17. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4 – DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, indicar, o valor do item, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

b) Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,

d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro. Caso este seja aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item em questão ser desconsiderado da proposta.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.7. Serão rejeitadas as propostas que:

4.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

4.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.10.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 4.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.
- 4.13. Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.
- 4.14. Todos os documentos e declarações apresentados na "Proposta Comercial" deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.
- 4.15. A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico; e,
 - b) Compromisso da licitante de entregar o material em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 4.16. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.17. O valor mínimo para lance é de R\$ 2,00 (dois reais).**

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, através do sistema eletrônico, contendo, obrigatoriamente os seguintes documentos autenticados:

5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) Titular(es) e/ou sócio(s) da empresa;
- b) Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos ou contrato social consolidado.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade contratante, número de inscrição no CNPJ, identificação do responsável pela emissão e descrição dos serviços executados, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

a.2) Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, podendo estes demonstrar a execução de parcelas distintas do objeto, desde que, em conjunto, evidenciem a aptidão da licitante para o desempenho de todas as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

a.3) Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, os atestados apresentados poderão contemplar serviços relativos a diferentes espécies, portes ou características dos procedimentos, desde que guardem pertinência técnica com o objeto e, somados, demonstrem a capacidade operacional da licitante.

a.4) A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e capacidade instalada suficientes para a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde: LC = liquidez corrente}$$

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{onde: LG = liquidez geral}$$

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV – Índice de Solvência Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um):

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

onde: SG = solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante.

Obs.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

Obs.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão de abertura das propostas, ou da data de vigência especificada na certidão.

5.1.5. OUTROS:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Município de Macaíba/RN.

5.2. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia não autenticada. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

5.3. As licitantes que necessitem autenticar algum documento poderão ainda apresentar uma declaração assinada pelo representante legal se responsabilizando pela autenticidade dos documentos que forem cópias, entretanto, ressalvada a faculdade do Pregoeiro solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

5.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura da Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.9. Sobre os documentos exigidos neste Edital:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o dia da sessão de abertura das propostas, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o dia da abertura das propostas de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,

5.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.11. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

5.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12. A documentação deve ser enviada conforme disposto neste edital, independentemente de haver campo nominal específico para o documento no Portal Compras Públicas, devendo o licitante inserir o documento cujo campo esteja porventura ausente junto a qualquer outro documento exigido, podendo estar no mesmo arquivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.13. O preenchimento das informações referentes à documentação de habilitação, tais como “Título”, “número do documento”, “órgão expedidor”, “data de expedição” e “data de validade” não substitui o envio dos arquivos em formato digital, sendo este obrigatório em qualquer hipótese.

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1. As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nas disposições preliminares deste edital.

6.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Edital.

6.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.

6.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.6.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

6.9.1. Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.

6.9.2. Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo Portal de Compras Públicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13. Finda a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através de documentação complementar.

6.14.1. A comprovação da exequibilidade da proposta poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, a critério do licitante, dando-se preferência às notas fiscais válidas, por apresentarem maior força probatória. Serão admitidos, entre outros: Contratos e/ou Atas de Registro de Preços vigentes, planilhas detalhadas de composição de custos acompanhadas de notas fiscais que demonstrem a prática dos preços ofertados.

6.14.1.1. No caso de apresentação de notas fiscais para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, não serão admitidas:

I – Notas fiscais emitidas após a data e hora da abertura das propostas;

II – Notas fiscais com data de emissão superior a 1 (um) ano em relação à data da abertura das propostas.

6.14.2. Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão de item e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações do Termo de Referência.

6.15. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.16. A fase de habilitação será iniciada após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente.

6.17. A licitante convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, caso ainda não tenha procedido ao envio prévio.

6.17.1. O prazo estabelecido poderá, mediante solicitação devidamente justificada da licitante e a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, ou seja, por mais 02 (duas) horas.

6.18. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência.

6.18.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Por ser adotado critério de julgamento de menor preço POR LOTE, a empresa arrematante do certame, deverá apresentar proposta orçamentária de preço readequada em conformidade com o previsto no termo de referência e nas especificações do ANEXO I do presente edital.

6.19.1. A apresentação da proposta readequada deverá ser realizada no prazo máximo de 60min, contados a partir da divulgação do arrematante na plataforma do Portal de Compras Públicas, tendo a obrigatoriedade de redução a atingir todos os itens descritos no Lote, uniformemente, com base no valor da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta readequada e desclassificação da proposta vencedora do certame.

6.19.2. Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão de item e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações do Anexo I do termo de referência.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

7.1.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) o custo global da proposta do licitante é superior ao valor por ele ofertado; e
- b) não existem custos de oportunidade, ganhos de escala ou outras circunstâncias capazes de justificar o valor apresentado.

7.2.2. A diligência de que trata o item anterior terá prazo padrão de 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, contado da respectiva convocação no sistema, facultada a prorrogação, a critério do pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, quando comprovada a necessidade de prazo adicional para apresentação dos esclarecimentos ou documentos exigidos.

7.3. Independentemente da existência de indício concreto de inexecuibilidade, a Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, quando entender necessário ao esclarecimento de dúvidas ou à verificação da viabilidade da execução do objeto, podendo, para tanto, exigir do licitante a apresentação dos documentos previstos no item 7.14 deste Edital, bem como outros elementos que julgar pertinentes, observado o disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As diligências de que tratam os itens anteriores não poderão resultar na inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente da proposta, nem implicar alteração do valor ofertado.

7.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate procederá conforme previsto no art. 60. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, portal de compras públicas, dentre as propostas empatadas.

8.3. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9 - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

9.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.1.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, neste caso cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 9.1.7. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.2.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, com fulcro no art. 71. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11 - DA PUBLICIDADE:

- 11.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN (<http://macaiba.rn.gov.br/boletins>), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 11.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico <http://www.macaiba.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 11.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

12 – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

12.2. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como Fiscal, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ou os demais Secretários Municipais onde o mesmo for lotado.

12.3. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026:

Órgão Orçamentário: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Programa: 122– Administração Geral;

Ação: 2044 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica;

Fonte de recursos: 15001002 - Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado nos termos contidos no Contrato (Anexo II).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

16.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

16.4. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

16.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº. 2.155 de 21 de dezembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Macaíba/RN, 20 de julho de 2026.

**Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Presidente da Comissão**

**Randy Walessa da Silva Florêncio
Membro Titular**

**Rebeka Beatriz de Oliveira Marques
Membro Titular**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÍBA E A EMPRESA
XXXXXX.**

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Macaíba através da **Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.470.568/0001-58**, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, através do Secretária Municipal de Saúde, a senhora Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo, brasileira, residente domiciliada à Rua Manoel Vitor de Lima, nº 77, São José, CEP: 59280-643, Macaíba/RN, inscrita no CPF sob nº 050.923.764-90, portadora do RG nº 2.242.690 SSP/RN, e, do outro lado, como **CONTRATADO**, _____, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES A GATOS.

1.1., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A)**, considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.;

a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

5.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

6.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 5.1.b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

6.2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), bem como as normas e diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo a adoção de técnicas seguras de assepsia, anestesia, analgesia e acompanhamento pós-operatório.

7.2. Os procedimentos deverão ser realizados exclusivamente por médicos-veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com equipe auxiliar qualificada, sendo vedada a execução por profissionais não habilitados.

7.3. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: triagem dos animais, avaliação clínica prévia, realização da castração cirúrgica, acompanhamento pós-operatório, alta assistida e registro detalhado dos procedimentos realizados.

7.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, mantendo cronograma mínimo de atendimento semanal, a ser definido em conjunto com o Centro de Controle de Endemias – CCE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas de biossegurança nas instalações utilizadas para execução dos serviços, observando normas sanitárias vigentes, incluindo limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e controle de infecções.

7.6. Os serviços deverão ser executados em ambiente que atenda às exigências da vigilância sanitária, com estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e insumos dentro do prazo de validade.

7.7. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos oriundos dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

7.8. Deverão ser adotadas práticas que assegurem o bem-estar animal durante todas as fases do procedimento, incluindo contenção adequada, controle da dor e recuperação assistida.

7.9. A CONTRATADA deverá manter controle rigoroso da execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos realizados, com registro individualizado contendo, no mínimo, identificação do animal (espécie, sexo e porte), data do procedimento e informações clínicas relevantes.

7.10. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização relatórios mensais detalhados, contendo o quantitativo de procedimentos realizados, discriminados por espécie, sexo e porte dos animais, bem como eventuais intercorrências registradas.

7.11. A ausência ou inconsistência das informações prestadas poderá ensejar a não validação dos serviços executados para fins de medição e pagamento.

7.12. A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo de procedimentos efetivamente executados, devidamente comprovados por meio de relatórios mensais e atestados pela fiscalização do contrato.

7.13. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços executados em conformidade com as exigências contratuais e validados pelo fiscal do contrato.

7.14. Eventuais falhas na execução, ausência de documentação comprobatória ou descumprimento de padrões de qualidade poderão ensejar glosas proporcionais no pagamento.

7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, instrumentos cirúrgicos e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

7.16. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional, equipamento ou material considerado inadequado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou intercorrência relevante ocorrida durante a execução dos serviços.

7.18. A CONTRATADA será responsável pelo tratamento de eventuais complicações decorrentes dos procedimentos realizados, sem ônus adicional para a Administração.

7.19. A CONTRATADA deverá garantir que todas as condições logísticas necessárias à execução dos serviços sejam adequadas, incluindo o transporte seguro de materiais, insumos e equipamentos, quando aplicável.

7.20. O transporte e manuseio de materiais biológicos e resíduos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a integridade dos materiais e a segurança dos envolvidos.

7.21. A CONTRATADA deverá permitir amplo e irrestrito acesso da fiscalização da CONTRATANTE às instalações, documentos, registros e demais informações relacionadas à execução dos serviços, a qualquer tempo.

7.22. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, garantindo transparência e rastreabilidade na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos/serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

9.1.1. DA CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

9.1.1.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;

9.1.1.4. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.5. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

9.1.1.8. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **xxx/2026** e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

9.1.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

9.1.1.10. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados durante todo o período de vigência do contrato, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

9.1.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 9.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
- 9.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei 14.133/21;
- 9.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,
- 9.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

- 10.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, além de outras previstas na legislação pertinente:
 - 10.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
 - 10.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato; e,
 - 10.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às infrações de maior gravidade, mediante processo administrativo específico e decisão da autoridade máxima competente.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular no ato da assinatura do contrato ou durante sua execução, bem como a recusa em assiná-lo no prazo determinado: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas, bem como das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, podendo evoluir para a sanção prevista na alínea “d” em caso de persistência da irregularidade.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração para aplicação da sanção adequada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

Parágrafo Quinto – A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada, ou ainda cobradas judicialmente.

13.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026:

Órgão Orçamentário: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Programa: 122– Administração Geral;

Ação: 2044 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica;

Fonte de recursos: 15001002 - Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do Art.125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores; e,

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO:

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **XXX/2026**, modalidade Pregão Eletrônico.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos por seus funcionários.

19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba/RN, XX de XXXXX de 2026

Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____
2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Nome Completo) _____, RG N° _____, CPF N° _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ____/____, DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Nome Completo) _____, RG N° _____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

(Nome Completo) _____, RG N° _____, CPF n° _____, DECLARO, que cumpro integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como em demais normas específicas aplicáveis. Além disso, estou ciente de que, caso o número de funcionários da minha empresa esteja sujeito à referida obrigatoriedade, atendo-me às regras de acessibilidade estabelecidas na legislação vigente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES E TRABALHO DEGRADANTE

(Nome Completo) _____, RG N° _____, CPF n° _____, DECLARO, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. Declaro ainda, com fundamento nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, comprometendo-me com os princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(Nome Completo) _____, RG N° _____, CPF n° _____, DECLARO, que não possuo no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista de qualquer órgão da administração pública.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)